



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç ã O

LEI Nº 116/89

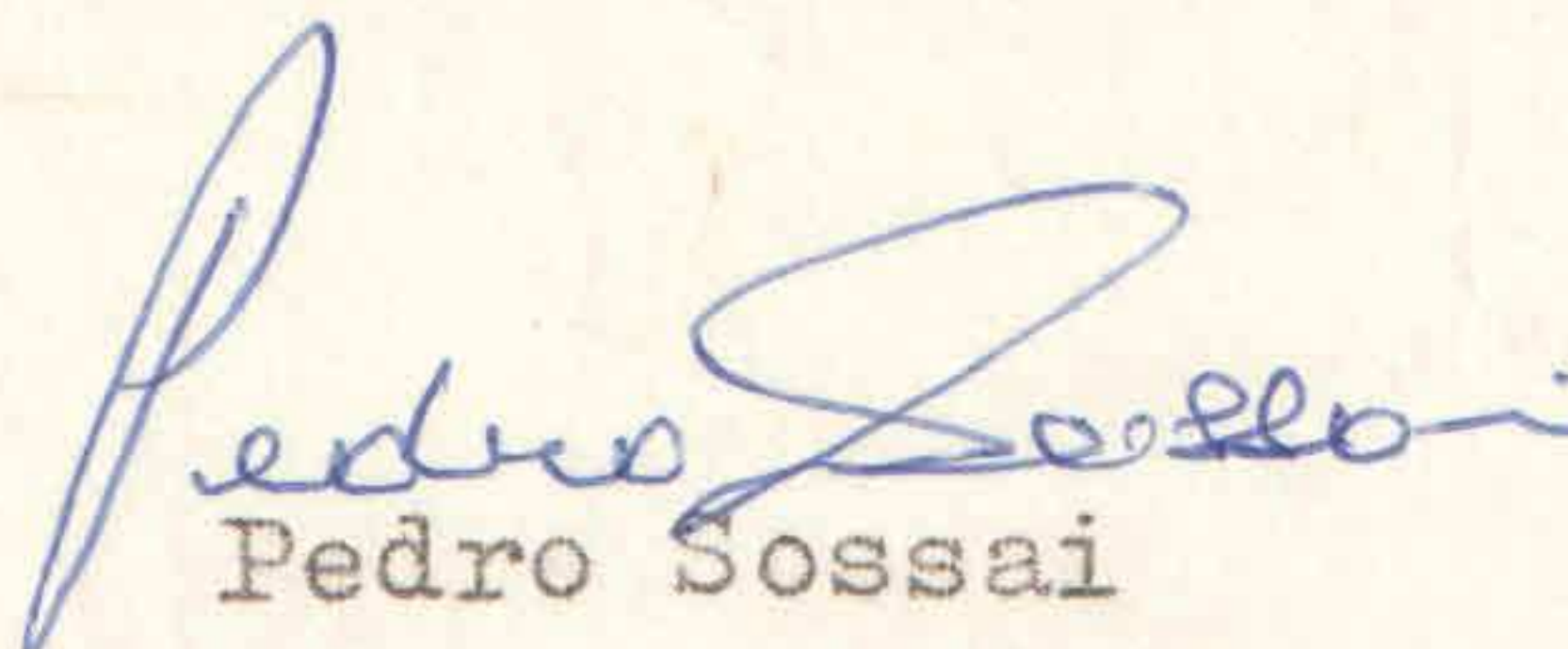
**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefei-
to Municipal sancionou a seguinte

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

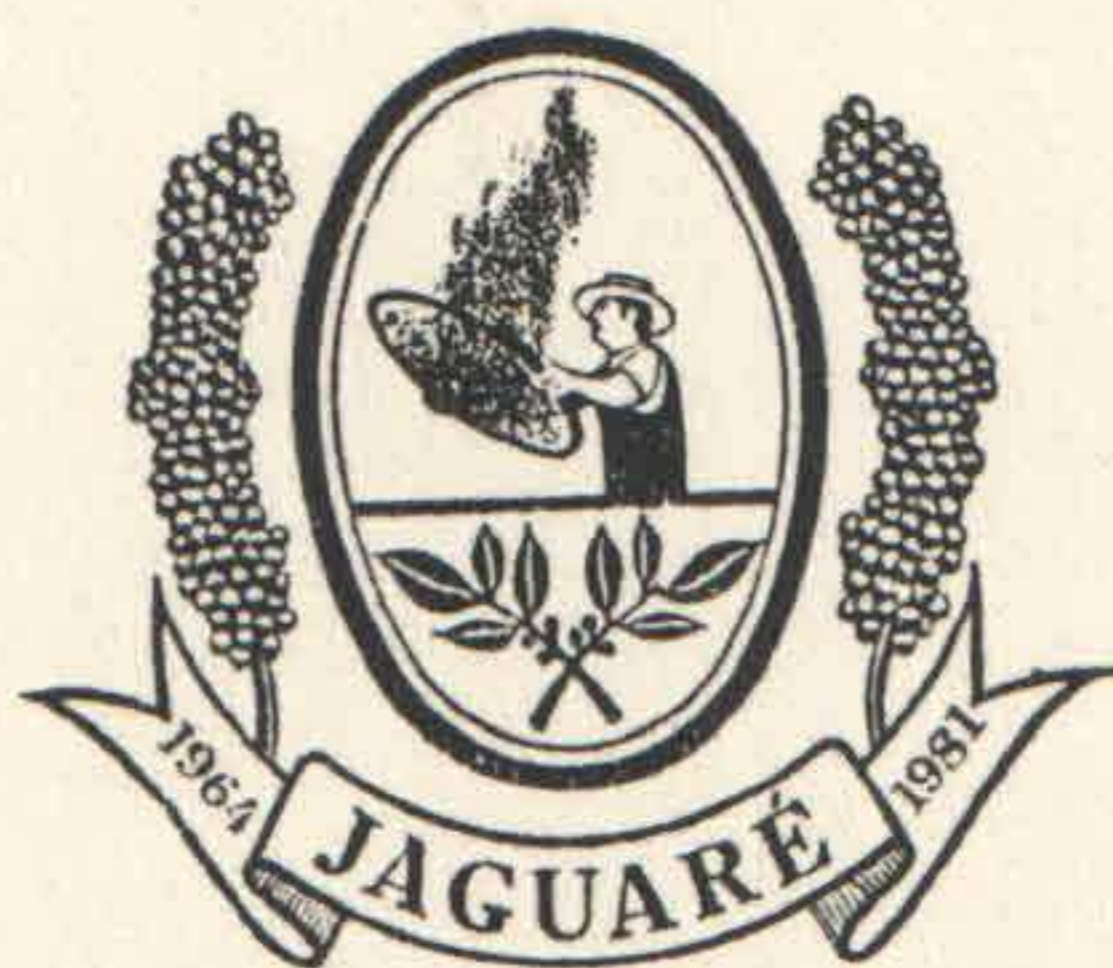

Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré, em 21 de setembro de 1989, e pu-
blicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré em
27 de setembro de 1989.


João Daniel Falquetto

Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 116/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ ' 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	11.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	1.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	2.000,00

SECRETARIA DO GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	1.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$	1.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....	NCz\$	6.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	Ncz\$	1.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos	NCz\$	1.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Continuação do Art. 1º da Lei nº 116/89

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 2.500,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 2.000,00

3.2.5.3.00- Salário Família..... NCz\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 10.000,00

DEPARTAMENTO DE TESSOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 1.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 11.500,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 5.000,00

Setor de Água e Esgotos

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 6.000,00

Setor de Cemitérios

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCZ\$ 500,00

Setor de Iluminação Pública

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargo NCz\$ 1.000,00

Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 13.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 8.000,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

4.1.2.0.00- Equipamentos e mat. permanente NCz\$ 1.500,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 16.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 15.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalação..... NCz\$ 35.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 9.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 16.000,00

4.1.2.0.00- Equipamentos e Mat. permanente NCz\$ 3.500,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 3.500,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 3.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos NCz\$ 2.000,00

continua...



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.1.2.0.00- Equipamentos e mat. permanente NCz\$ 2.000,00
NCz\$215.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de 'arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Artigo 43 §1º e § 3º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 1989.



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete